



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, EM REGIME PARCELADO, COM FORNECIMENTO DE DIÁRIA COMPLETA, INCLUINDO BANHO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTAR, DESTINADOS A PACIENTES E SEUS RESPECTIVOS ACOMPANHANTES, DEVIDAMENTE AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINDURI/MG, QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), ESPECIALMENTE NO HOSPITAL BOM PASTOR, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VARGINHA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir suporte adequado aos pacientes do Município de Minduri/MG que necessitam realizar Tratamento Fora do Domicílio (TFD), especialmente aqueles em tratamento oncológico, os quais demandam acompanhamento contínuo, especializado e, em muitos casos, de forma diária. Considerando que o tratamento é realizado no Hospital Bom Pastor, localizado no município de Varginha, torna-se imprescindível assegurar condições adequadas de permanência aos pacientes e seus acompanhantes durante o período terapêutico, mediante a disponibilização de serviços de hospedagem com diária completa, incluindo banho, café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, garantindo acolhimento digno e suporte integral durante o tratamento.

Ressalta-se que a distância entre o município de Minduri e Varginha é de aproximadamente 90 a 100 quilômetros, o que representa um deslocamento médio de cerca de 1h30 a 2 horas por trajeto, podendo variar conforme as condições da via e do trânsito. Tal realidade torna o deslocamento diário extremamente desgastante, especialmente para pacientes oncológicos que já se encontram em estado de fragilidade física e emocional em decorrência da doença e dos efeitos adversos dos tratamentos.

Pacientes submetidos a terapias como quimioterapia e radioterapia frequentemente apresentam sintomas como fadiga intensa, náuseas, dores, imunossupressão, tonturas e fraqueza generalizada, fatores que dificultam significativamente a realização de viagens prolongadas e repetitivas. Além disso, esses tratamentos, em grande parte dos casos, exigem comparecimento frequente ou até mesmo diário à unidade de saúde, tornando inviável e prejudicial o deslocamento contínuo entre os municípios. Nessa perspectiva, a permanência do paciente na cidade onde o tratamento é realizado contribui diretamente para a melhoria de sua qualidade de vida, proporcionando maior conforto, redução do desgaste físico, melhor recuperação entre as sessões terapêuticas e maior adesão ao tratamento proposto.

A oferta de hospedagem com diária completa representa medida indispensável para assegurar condições mínimas de bem-estar aos pacientes e acompanhantes durante o período de permanência fora do município de origem. A disponibilização de alimentação adequada e ambiente apropriado para descanso contribui significativamente para a recuperação física e emocional do paciente, especialmente considerando que tratamentos oncológicos costumam causar debilidade acentuada e maior vulnerabilidade nutricional. Garantir banho, refeições regulares e local adequado para repouso favorece a manutenção das condições clínicas necessárias para continuidade do tratamento, reduzindo riscos de agravamento do quadro de saúde.

A disponibilização de hospedagem adequada em Varginha permite que o paciente permaneça próximo à unidade de referência, facilitando o acesso aos serviços de saúde, reduzindo riscos de atrasos ou faltas e possibilitando maior segurança em casos de intercorrências. Além disso, a presença de acompanhante torna-se essencial nesse contexto, uma vez que muitos pacientes necessitam de auxílio para atividades básicas, deslocamento e suporte emocional durante todo o período de tratamento, sendo imprescindível que ambos tenham garantidas condições adequadas de permanência e alimentação.

Sob o ponto de vista da Administração Pública, a contratação também se mostra vantajosa, uma vez que reduz a necessidade de deslocamento diário de veículos do município para transporte de pacientes, gerando economia com combustível, manutenção da frota, diárias de motoristas e desgaste dos veículos. A logística de transporte contínuo, além de onerosa, pode comprometer a eficiência do serviço, especialmente quando há múltiplos pacientes em tratamento simultâneo. A permanência temporária dos pacientes em hospedagem adequada no município onde ocorre o tratamento revela-se alternativa mais econômica, eficiente e vantajosa para a gestão pública.

Dessa forma, a permanência dos pacientes e acompanhantes no município onde se realiza o tratamento representa uma solução mais eficiente, econômica e humanizada, alinhada aos princípios do Sistema Único de Saúde, garantindo não apenas o acesso ao tratamento especializado, mas também condições dignas e adequadas para sua realização. A contratação, portanto, mostra-se essencial para assegurar a continuidade do cuidado, a efetividade terapêutica e a preservação da dignidade dos pacientes atendidos pela rede pública de saúde.

3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de contratações perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME A UNIDADE 04 E O CÓDIGO 04 (Outros Serviços Terceiros - PJ), QUADRO**



**DE DETALHAMENTO DE DESPESAS EM LICITAÇÕES (QDDL) — PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2026
DO DECRETO N.º:3852 DE 02 DE JANEIRO DE 2026.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Minduri/MG, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, necessários à adequada execução dos serviços de hospedagem destinados aos pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e seus respectivos acompanhantes:
- a) A empresa contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, comprovada por meio de documentação pertinente e regularidade perante os órgãos competentes.
- b) Os serviços deverão ser executados no município de Varginha/MG, preferencialmente em local de fácil acesso ao Hospital Bom Pastor, visando facilitar o deslocamento dos pacientes e acompanhantes para realização dos atendimentos médicos.
- c) A contratada deverá disponibilizar hospedagem adequada, em condições satisfatórias de higiene, conservação, segurança e habitabilidade, com quartos mobiliados e instalações sanitárias em pleno funcionamento.
- d) As diárias deverão contemplar, obrigatoriamente:
- ✓ hospedagem;
 - ✓ banho;
 - ✓ café da manhã;
 - ✓ almoço;
 - ✓ café da tarde; e
 - ✓ jantar.
- e) A alimentação fornecida deverá atender padrões mínimos de qualidade, higiene e acondicionamento, observando as normas sanitárias vigentes e garantindo condições adequadas ao consumo dos usuários.
- f) A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de autorização prévia contendo identificação do paciente, acompanhante e período de permanência.
- g) A contratada deverá possuir capacidade operacional para atendimento contínuo da demanda, inclusive em situações emergenciais ou de necessidade excepcional de hospedagem.
- h) Os serviços deverão ser prestados durante toda a vigência contratual, de forma contínua e eficiente, garantindo atendimento humanizado aos usuários encaminhados pelo Município.
- i) A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- j) A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo mão de obra, alimentação, limpeza, manutenção, encargos sociais, tributos e demais custos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.
- k) O pagamento será realizado conforme quantitativo efetivamente utilizado, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- l) A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e atendimento ao interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição do bem	Und	Quant.
01	Prestação de serviços de hospedagem, em regime parcelado, com fornecimento de diária completa, incluindo banho, café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, destinados a pacientes e seus respectivos acompanhantes, devidamente autorizados pela secretaria municipal de saúde de minduri/mg, que realizam tratamento fora do domicílio (tfd), especialmente no hospital bom pastor, localizado no município de varginha, visando atender às necessidades da administração municipal.	PS	600

6. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO:

Considerando as possibilidades, a licitação pública na modalidade pregão demonstra ser a forma necessária, adequada, justa e eficaz para a devida aquisição, encontrando amparo da Lei 14.133/2021. A modalidade de Pregão Eletrônico se mostra vantajosa neste contexto, pois oferece agilidade, economia de tempo e recursos administrativos, além de promover a competitividade entre os fornecedores interessados. Isso assegura a contratação de empresas qualificadas e especializadas na prestação de serviço em conformidade com o item acima, além disso, dentro das exigências legais e técnicas estabelecidas.



Portanto, diante da necessidade, bem como das vantagens oferecidas pela modalidade de Pregão Eletrônico, solicitamos autorização para a contratação da empresa especializada, visando garantir a eficiência, segurança e legalidade no serviço de hospedagem completa em atendimento a **Secretaria Municipal de Saúde**.

6.1. Identificação das Soluções de Mercado:

Solução A – Compra Direta - Realizada com fornecedor específico, sem necessidade de processo licitatório (quando dentro dos limites legais), Ideal para compras emergenciais ou pequenas quantidades;

Solução B – Licitação Pública - Pregão eletrônico/presencial, Concorrência pública, utilizado por órgãos públicos conforme a Lei nº 14.133/21, permite transparência, economia e isonomia.

Solução C – Dispensa/Inexigibilidade de Licitação, Fundamentado em critérios legais específicos.

3

6.2. Análise Comparativa de Soluções Viáveis:

Esta Administração optou por realizar a presente Aquisição/Contratação, através da modalidade PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA.

Considerou, ainda, o fato de que a referida modalidade possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento da necessidade da secretaria municipal até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

6.3. Soluções Inviáveis:

Em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise das possíveis soluções existentes no mercado para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde referente à **prestação de serviços de hospedagem completa**. Nesse contexto, foi considerada, entre as alternativas, a realização de contratação direta sem a prévia instauração de procedimento licitatório. Todavia, tal solução mostra-se inadequada não é juridicamente inviável como primeira medida administrativa, uma vez que a contratação direta somente é admitida nas hipóteses excepcionais de dispensa ou inexigibilidade previstas nos arts. 74 e 75 da referida lei, devendo a Administração Pública, como regra, promover procedimento licitatório que assegure a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Dessa forma, a adoção imediata de contratação direta, sem a devida comprovação de enquadramento nas hipóteses legais, poderia comprometer a transparência e a competitividade do processo de aquisição, além de afastar potenciais fornecedores aptos a ofertar condições mais vantajosas à Administração. Assim, conclui-se que a compra direta não se apresenta como a solução mais adequada para o atendimento da demanda em análise, devendo ser priorizada a instauração de regular procedimento licitatório, o qual possibilita maior competitividade, ampliação da disputa entre fornecedores e melhor aproveitamento dos recursos públicos, observando-se integralmente os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

Nesse sentido, evidencia-se que a realização de processo licitatório, preferencialmente por meio de sistema que permita fornecimento conforme a necessidade da Administração, constitui alternativa mais compatível com os princípios da gestão pública e com a busca pela eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de preços realizada a partir da composição dos itens, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar no item 5.

Para a formação do valor estimado, foram considerados os valores unitários dos itens, posteriormente consolidados para apuração do valor unitário de cada item, multiplicado pela respectiva quantidade dos produtos prevista, resultando no valor total estimado por item e no valor global estimado da contratação, no montante de **R\$46.734,00(quarenta e seis mil e setecentos e trinta e quatro reais)**.

A pesquisa de preços utilizou fontes idôneas, incluindo contratações similares realizadas por outros entes públicos e demais parâmetros admitidos pela legislação vigente, observados os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

Os valores apurados possuem caráter **meramente estimativo**, destinando-se exclusivamente à definição do valor de referência da contratação, não vinculando as propostas a serem apresentadas no procedimento licitatório.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, em regime parcelado, com fornecimento de diária completa incluindo hospedagem, banho e alimentação (café da manhã, almoço, café da tarde



e jantar), destinados aos pacientes e respectivos acompanhantes autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Minduri/MG, que necessitam realizar Tratamento Fora do Domicílio (TFD), especialmente junto ao Hospital Bom Pastor, no município de Varginha/MG.

A contratação visa garantir suporte adequado durante a permanência dos pacientes fora do município, proporcionando condições mínimas de conforto, higiene, segurança e alimentação, essenciais para a continuidade e efetividade dos tratamentos médicos realizados em outra localidade.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de autorização contendo identificação dos usuários e quantitativo de diárias necessárias. A empresa contratada deverá disponibilizar estrutura física apropriada e capacidade operacional suficiente para atendimento contínuo das necessidades da Administração. 4

A solução proposta contempla não apenas a hospedagem, mas também o fornecimento de alimentação adequada durante todo o período de permanência dos pacientes e acompanhantes, assegurando atendimento humanizado e reduzindo os impactos decorrentes dos deslocamentos para tratamentos especializados.

Além disso, a contratação proporciona maior organização administrativa, eficiência na gestão dos atendimentos de TFD e previsibilidade dos custos públicos, evitando soluções improvisadas ou despesas emergenciais, garantindo assim continuidade do serviço público de saúde e cumprimento do dever constitucional do Município de assegurar acesso integral e adequado aos serviços de saúde da população.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada de forma parcelada quanto à execução dos serviços, considerando que a demanda da Secretaria Municipal de Saúde ocorre de maneira contínua e variável, conforme a necessidade de encaminhamento de pacientes e acompanhantes para Tratamento Fora do Domicílio (TFD) no município de Varginha/MG.

O parcelamento da execução mostra-se técnica e administrativamente adequado, pois possibilita que os serviços sejam solicitados conforme a demanda efetiva da Administração, evitando contratações em quantitativos superiores ao necessário e promovendo maior controle dos gastos públicos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

Entretanto, não se mostra viável o parcelamento do objeto em itens ou lotes distintos, tendo em vista que os serviços de hospedagem e alimentação são interdependentes e compõem uma solução única e integrada destinada ao adequado atendimento dos pacientes e acompanhantes. A divisão do objeto poderia comprometer a execução contratual, dificultar a fiscalização, gerar conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos e prejudicar a continuidade e a qualidade do atendimento prestado aos usuários.

Além disso, a contratação de um único fornecedor proporciona maior padronização dos serviços, melhor gerenciamento contratual e maior eficiência operacional, garantindo atendimento centralizado e adequado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento será adotado apenas quanto à execução sob demanda, não sendo recomendada a divisão do objeto em itens ou lotes, por razões de ordem técnica, operacional e de interesse público.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende assegurar atendimento adequado, contínuo e humanizado aos pacientes e acompanhantes encaminhados para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), especialmente no município de Varginha/MG, garantindo melhores condições de permanência durante a realização dos procedimentos médicos.

Os principais resultados pretendidos com a contratação são:

- ✓ Garantir suporte de hospedagem e alimentação aos pacientes e acompanhantes autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde durante o período de tratamento fora do município;
- ✓ Assegurar condições adequadas de conforto, higiene, segurança e dignidade aos usuários do serviço público de saúde;
- ✓ Evitar interrupções, atrasos ou abandono de tratamentos médicos em razão da ausência de local apropriado para permanência dos pacientes;
- ✓ Promover atendimento humanizado aos usuários do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), minimizando os impactos físicos, emocionais e financeiros decorrentes dos deslocamentos para tratamentos especializados;
- ✓ Proporcionar maior eficiência na gestão administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, mediante contratação previamente estruturada e organizada para atendimento das demandas recorrentes;
- ✓ Reduzir despesas emergenciais e soluções improvisadas decorrentes da ausência de contratação regular para atendimento da demanda;
- ✓ Garantir continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público;



- ✓ Cumprir o dever constitucional do Município de assegurar acesso integral e adequado aos serviços de saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal.

Dessa forma, a contratação busca proporcionar maior qualidade no atendimento aos pacientes em TFD, garantindo suporte necessário para a efetividade dos tratamentos realizados fora do domicílio e contribuindo para melhores resultados na assistência à saúde da população do Município de Minduri/MG.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

11.1. Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada Licitação através da modalidade de Pregão Eletrônico. A licitação estando homologada e o contrato assinado, o item licitado poderá ser solicitado pela Administração.

Previamente à contratação, a Administração adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- b) Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

Todas as providências foram tomadas e adotadas pela administração, previamente à celebração do contrato, tais como pequenas intervenções, adaptações no seu espaço físico, infraestrutura, ajustes, adequações e alterações na estrutura organizacional.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto pretendido que influenciem ou condicionem a execução da presente contratação.

A prestação dos serviços de hospedagem e alimentação destinados aos pacientes e acompanhantes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) possui natureza autônoma e poderá ser executada independentemente de outras contratações administrativas, sendo suficiente para atendimento da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A prestação dos serviços de hospedagem e alimentação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de água, energia elétrica, geração de resíduos sólidos e utilização de materiais descartáveis durante a execução contratual.

Entre os principais impactos ambientais possíveis, destacam-se:

- ✓ geração de resíduos orgânicos e recicláveis provenientes do preparo e fornecimento das refeições;
- ✓ consumo de água para higienização dos ambientes, roupas de cama, utensílios e uso sanitário;
- ✓ consumo de energia elétrica decorrente do funcionamento das instalações de hospedagem;
- ✓ utilização de produtos de limpeza e materiais descartáveis.

Todavia, os impactos identificados são considerados de baixa relevância ambiental e inerentes à natureza dos serviços contratados, podendo ser minimizados mediante adoção de práticas sustentáveis pela contratada.

Dessa forma, recomenda-se que a empresa contratada:

- ✓ realize o descarte adequado dos resíduos gerados, observando a legislação ambiental vigente;
- ✓ adote medidas de uso racional de água e energia elétrica;
- ✓ utilize, sempre que possível, produtos de limpeza menos agressivos ao meio ambiente;
- ✓ promova boas práticas de higiene e sustentabilidade nas atividades desenvolvidas;
- ✓ observe as normas sanitárias, ambientais e de vigilância aplicáveis à execução dos serviços.

Assim, conclui-se que a contratação não apresenta impactos ambientais significativos, sendo plenamente viável sob o aspecto ambiental, desde que observadas as medidas mitigadoras e boas práticas de sustentabilidade durante a execução contratual.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:


Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se **VIÁVEL** em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

15. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS E DAS AUTORIDADES COMPETENTES:

nome: **LÍGIA DE OLIVEIRA SANTOS**

nome: **MARCELA RIBEIRO DA SILVA**



matrícula: 110644 cargo/função: Coordenadora da Atenção Primeira órgão: Secretaria Municipal de Saúde telefone: 35 3326-1520 e-mail: saudeminduri@gmail.com	matrícula: 110582 cargo/função: Enfermeira PSF II órgão: Secretaria Municipal de Saúde telefone: 35 3326-1520 e-mail: saudeminduri@gmail.com
nome: NÁDIA AMÉLIA SILVA OLIVEIRA cargo/função: Secretária Municipal de Saúde órgão: Gestora Municipal de Saúde telefone: 35 3326-1520 e-mail: saudeminduri@gmail.com	
<p>Minduri, 25 de maio de 2026.</p> <p style="text-align: center;">NÁDIA AMÉLIA SILVA OLIVEIRA Gestora Municipal de Saúde</p> <p style="text-align: center;">LÍGIA DE OLIVEIRA SANTOS Coordenadora de Atenção Primária</p> <p style="text-align: center;">MARCELA RIBEIRO DA SILVA Enfermeira</p>	